



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
PODER EXECUTIVO



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Aveiro-PA, através da Prefeitura Municipal de Aveiro, consoante autorização do Excelentíssimo Sr. **Vilson Gonçalves**, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para especializada para contratação de **JOSE CLAYTON GONÇALVES SALDANHA**, RG nº 3501801 SSP/PA e CPF ° 591.769.542-34, para os serviços técnicos de Engenharia Civil para atender a Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa.”

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato que o profissional possui vasta atuação do âmbito do objeto desta licitação com experiência e qualificação necessárias a adequada prestação de serviços.

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforço de implementação das complexas questões de engenharia civil necessárias ao município de Aveiro, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, III do mesmo diploma;

Considerando que a solicitação feita pela Chefia de Gabinete deste Poder foi instruída com recursos orçamentários onde os serviços para o ano de 2017 encontram-se contemplados, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa **JOSE CLAYTON GONÇALVES SALDANHA**, RG nº 3501801 SSP/PA e CPF ° 591.769.542-34 estes no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para prestação dos serviços;

Considerando ainda que o Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

  
Agostinho Alves de Oliveira Junior  
Secretário da CPL  
PORT. GABINETE Nº 00128/17



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
PODER EXECUTIVO



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **JOSE CLAYTON GONÇALVES SALDANHA**, RG nº 3501801 SSP/PA e CPF nº 591.769.542-34, em virtude de possuir vasta experiência em Assessoria Pública por ter prestado Serviços em várias Prefeituras e Câmaras Municipais, Fundos Municipais a nível nacional.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de “prestação de serviços” apresentada pelo Profissional acima citado na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com **JOSE CLAYTON GONÇALVES SALDANHA**, RG nº 3501801 SSP/PA e CPF nº 591.769.542-34, no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)** mensais, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Aveiro-PA, 01 de fevereiro de 2017.

John Anderson Carvalho Paiva  
Presidente CPL.

Agostinho Alves de Oliveira Junior  
Secretário da CPL  
Port. GAB/PA - 001/2017